



MEI

saiba +

Conceitos e requisitos básicos

O que é o MEI?

O MEI (Microempreendedor Individual) é uma pessoa jurídica formada por um empresário individual, que trabalha por conta própria, sem sócios, com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e direitos/obrigações mais simples e facilitadas do que as de outros tipos empresariais.

Quais os requisitos para ser um MEI?

- Ter mais de 18 anos de idade, ou pessoas maiores de 16 anos legalmente emancipadas;
- Exercer uma das atividades econômicas listadas na Plataforma gov.br/MEI;
- Faturar, vender ou receber no máximo R\$ 81.000,00 bruto por ano (média de R\$ 6.750,00 mensais)
- Não figurar na qualidade de sócio, administrador ou titular de outra empresa.

Benefícios de ser MEI

- Abertura rápida e gratuita pela Plataforma gov.br/MEI;
- Isenção de taxas e dispensa de alvará e licença (municipal, sanitária, ambiental, bombeiros e demais);
- Direito ao CNPJ;
- Vendas e prestação de serviços utilizando cartões, boletos e conta corrente jurídica;
- Emissão de nota fiscal;
- Possibilidade de vendas e prestação de serviços para órgãos públicos;
- Dispensa de Escritura Contábil (Contador);
- Pagamento unificado e simplificado de impostos;
- Cobertura Previdenciária - INSS (conforme tempo mínimo de contribuição);
- Participar de treinamentos e capacitações no Sebrae;
- Receber visitas técnicas gratuitas de Agentes de Orientação Empresarial;
- Acesso a fornecedores específicos para pessoa jurídica;
- Acesso a planos de saúde, telefonia e internet para pessoa jurídica.

A Lei não limita o valor mensal, mas sim anual. Portanto, se o faturamento ultrapassar o valor médio em algum mês, não terá problemas desde que não ultrapasse o limite de receita anual (R\$ 81.000,00). Se a formalização do MEI for feita após janeiro, o limite de faturamento será proporcional a quantidade de meses que restam para acabar o ano.

Quais são as atividades permitidas?

O MEI pode exercer até 16 atividades diferentes, que poderão ser cadastradas em seu CNPJ, sendo uma delas a atividade principal e o restante atividades secundárias.

Consulte as atividades permitidas em

www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas

Obrigações de um MEI

- Pagamento do Documento de arrecadação do Simples do Microempreendedor Individual (DAS-MEI) até o dia 20 de cada mês;
- Declaração Anual do Simples Nacional (DAS-Simeis). A entrega deve ser realizada obrigatoriamente entre janeiro e maio de cada ano. O recibo da declaração servirá como comprovante do faturamento da empresa;
- Preencher mensalmente o relatório de faturamento, com controle dos ganhos de vendas e prestações de serviços;
- Verificar junto ao município as leis e normas que precisam ser cumpridas para a realização da atividade.

Cuidados ao formalizar o MEI

- O registro como MEI não causa a perda do benefício do Programa Auxílio Brasil, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa;
- O aposentado por invalidez que retorna ao trabalho como MEI ou realizando qualquer outra atividade é considerado recuperado e apto ao trabalho, portanto, deixará de receber o benefício por invalidez;
- O beneficiário de seguro desemprego que se formalizar como MEI não será mais considerado como desempregado, portanto, terá o seguro desemprego suspenso/cancelado. Contudo, o beneficiário poderá recorrer administrativamente ao Ministério do Trabalho e Previdência, caso seja comprovado que ele não obteve renda como MEI;
- A Lei nº 8.112/90 proíbe o Servidor Público Federal ativo de ser empresário, portanto, esta categoria não pode ser enquadrada como MEI.